

TC 016.275/2014-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Araruna - PB.

Responsáveis: 9ideia Comunicacao Ltda - Epp (70.105.424/0001-04); Danielle Cardoso de Figueiredo - Me (04.755.239/0001-22); Maura Targino Moreira (007.778.214-35); Moura Ramos Grafica e Editora Ltda (12.614.707/0001-77); Selma Viana Teixeira (854.629.504-20); Vital Gonçalves Cavalcanti (05.440.428/0001-79)

Interessado: Ministério do Turismo (vinculador) ()

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por Maura Targino Moreira, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 6.948/2017-TCU-2ª Câmara em relação à recorrente, estendendo-se o efeito suspensivo a todos os responsáveis condenados em solidariedade com a ora recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 106).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-PB para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, janeiro de 2018.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator